

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO REPRODUÇÃO, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE AVALIAÇÃO DO CICLO III/2026, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DO PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EUNÁPOLIS/BA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (SIGILOS).

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 04/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022-2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2026
(Processo Administrativo nº 0616028/2026)

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, endereço eletrônico www.eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO REPRODUÇÃO, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE AVALIAÇÃO DO CICLO III/2026, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DO PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EUNÁPOLIS/BA**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo **Decreto nº 12.737/2025**, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 04/09/2026.

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO REPRODUÇÃO, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE AVALIAÇÃO DO CICLO III/2026, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DO PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EUNÁPOLIS/BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 O critério de julgamento será por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do órgão indicado no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu (s) anexo (s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações:**

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), **concorrendo entre si**;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 04/09/2026**.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Endereço Eletrônico: contratacaodireta.eunapolis@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **Documentação Complementar**

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Econômico – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: contratacadireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, que poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de contratação Direta**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

15.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.7. **O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município**

(<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>). Também poderão ser obtidos por solicitação **através do endereço de e-mail** contratacaodireta.eunapolis@gmail.com por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, Nº. 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.9. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

15.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

15.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 01 de setembro de 2026.

Mauricio S. K. Barreto
Agente de Contratação
Decreto nº 12.737/2025

Aprovo:

Jovita Lima Silva dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 12.391/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo reprodução, acabamento, separação e organização dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os serviços compreendem a impressão dos instrumentos avaliativos destinados à aplicação das avaliações externas do Ciclo III/2026, em papel formato A4 (210 x 297 mm), impressão monocromática (preto e branco), incluindo, quando necessário, impressão frente e verso, acabamento, separação, organização e acondicionamento dos materiais por unidade escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução integral dos serviços gráficos correspondentes à impressão estimada de **504.751 (quinhentas e quatro mil, setecentas e cinquenta e uma) laudas**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.4 Considerando que a aplicação das avaliações do Ciclo III/2026 terá início em **28 de setembro de 2026**, a contratada deverá assegurar a execução dos serviços e a entrega integral dos materiais **impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo a possibilitar a conferência, distribuição e disponibilização dos cadernos avaliativos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em prazo adequado ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes do **Ofício GAB/SEDUC nº 468/2026**, elaborado pela Articulação Municipal de Gestão e Formação da Rede Renalfa-BA, contendo o detalhamento dos instrumentos avaliativos, quantitativo de estudantes atendidos e respectiva estimativa de laudas necessárias para impressão dos materiais do Ciclo III/2026.

2. SECRETARIA ATENDIDA.

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, constantes dos autos do processo administrativo.

3.2. A contratação pretendida está alinhada ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os objetivos do processo licitatório, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, bem como promover o desenvolvimento nacional sustentável.

3.3. A presente contratação decorre da necessidade de impressão dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA.

3.4. A aplicação das avaliações constitui importante instrumento de diagnóstico e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, fornecendo subsídios para o planejamento pedagógico, definição de estratégias educacionais e acompanhamento dos resultados das políticas públicas voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens.

3.5. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes do Ofício GAB/SEDUC nº 468/2026, elaborado pela Articulação Municipal de Gestão e Formação da Rede Renalfa-BA, considerando o quantitativo de estudantes atendidos e a quantidade de laudas necessárias para impressão dos instrumentos avaliativos do Ciclo III/2026.

3.6. A inexistência ou insuficiência dos materiais impressos poderá comprometer a aplicação das avaliações nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, prejudicando a execução das ações pedagógicas previstas e o alcance dos objetivos estabelecidos pelos programas educacionais envolvidos.

3.7. Considerando que o início da aplicação das avaliações está previsto para o dia 28 de setembro de 2026, faz-se necessária a contratação dos serviços gráficos em prazo compatível com o cronograma educacional estabelecido, assegurando a entrega integral dos materiais, de forma a possibilitar a conferência, organização, distribuição e disponibilização dos cadernos avaliativos às unidades escolares.

3.8. Nesse contexto, a contratação visa garantir a adequada execução das avaliações do Ciclo III/2026, assegurando que todos os estudantes atendidos pelos programas recebam os respectivos instrumentos avaliativos, contribuindo para a efetividade das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis/BA.

DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.8 O art. 3º do Decreto Municipal nº 12.647/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Eunápolis/BA, prevê a adoção do referido sistema, dentre outras hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

[..]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.9. Entretanto, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada para a presente contratação, uma vez que a demanda encontra-se previamente definida e quantificada, considerando a necessidade estimada de impressão de 504.751 (quinhentas e quatro mil, setecentas e cinquenta e uma) laudas destinadas à composição dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026.

3.10. Ademais, a contratação possui finalidade específica e cronograma previamente estabelecido, relacionado à aplicação das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, cujo início está previsto para o dia 28 de setembro de 2026.

3.11. Os serviços serão executados em demanda única, com entrega integral dos materiais, considerando que a aplicação das avaliações do Ciclo III/2026 terá início em **28 de setembro de 2026**, a contratada deverá assegurar a execução dos serviços e a entrega integral dos materiais **impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não havendo previsão de solicitações futuras, contratações frequentes, entregas parceladas ou quantitativos variáveis durante a execução contratual.

3.12. Dessa forma, conclui-se que a realização de contratação por procedimento convencional, com execução integral dos serviços gráficos em lote único, mostra-se mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo melhor planejamento, controle, fiscalização e cumprimento do cronograma das avaliações previstas para o Ciclo III/2026.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo reprodução, acabamento, separação e organização dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA.

4.2. A demanda decorre da execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, que preveem a aplicação de avaliações educacionais destinadas ao acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

4.3. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes do Ofício GAB/SEDUC nº 468/2026, elaborado pela Articulação Municipal de Gestão e Formação da Rede Renalfa-BA, contendo o quantitativo de estudantes atendidos e a quantidade de laudas necessárias para impressão dos instrumentos avaliativos do Ciclo III/2026.

4.4. A aplicação das avaliações constitui importante ferramenta de diagnóstico educacional, permitindo a identificação dos níveis de aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico das unidades escolares e contribuindo para a definição de estratégias voltadas ao fortalecimento da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

4.5. A inexistência ou insuficiência dos materiais impressos comprometeria a realização das avaliações previstas, prejudicando a coleta de dados educacionais, o acompanhamento do desempenho dos estudantes e a execução das ações pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Considerando que a aplicação das avaliações do Ciclo III/2026 terá início em **28 de setembro de 2026**, a contratada deverá assegurar a execução dos serviços e a entrega integral dos materiais **impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo a possibilitar a conferência, distribuição e disponibilização dos cadernos avaliativos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em prazo adequado ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7. A contratação pretendida busca assegurar a produção dos materiais com qualidade, padronização, legibilidade e fidelidade ao conteúdo elaborado pelas equipes pedagógicas, observando as especificações técnicas necessárias à adequada aplicação dos instrumentos avaliativos.

4.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a execução das avaliações do Ciclo III/2026, contribuindo para o monitoramento dos resultados educacionais, o fortalecimento das políticas públicas de educação e o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis/BA.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo reprodução, acabamento, separação e organização dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA, devendo os interessados observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos quando da elaboração de suas propostas.

5.2. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação será realizada por meio da modalidade e do procedimento que se mostrarem legalmente adequados ao valor estimado e às características do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.4. Os serviços a serem contratados compreendem a impressão dos instrumentos avaliativos do Ciclo III/2026, incluindo reprodução gráfica, acabamento, separação, organização e acondicionamento dos materiais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.5. A presente contratação não se caracteriza como serviço de natureza continuada, uma vez que se destina ao atendimento de demanda específica, previamente definida e vinculada à realização das avaliações educacionais do Ciclo III/2026.

5.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em parcela única, contemplando a totalidade dos quantitativos previstos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à produção, acabamento, organização, embalagem, transporte e entrega dos materiais.

5.7. Os materiais impressos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional a que se destinam, observando requisitos de legibilidade, nitidez, fidelidade de reprodução, organização, acabamento e resistência adequados ao manuseio pelos estudantes e profissionais da educação.

5.8. Considerando que o início da aplicação das avaliações do Ciclo III/2026 está previsto para o dia 28 de setembro de 2026, a contratada deverá concluir a execução dos serviços e realizar a entrega integral dos materiais com **10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, garantindo prazo suficiente para conferência, organização e distribuição às unidades escolares.

5.9. O contrato, ou instrumento equivalente, estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, obrigações das partes, prazos, critérios de recebimento, penalidades e demais regras aplicáveis à contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo reprodução, acabamento, separação, organização e acondicionamento dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA.

6.2. A contratação contempla a impressão dos instrumentos avaliativos vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando padrões adequados de qualidade, legibilidade, fidelidade de reprodução, organização e acabamento dos materiais.

6.4. A solução abrange todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo impressão, acabamento, separação por instrumento avaliativo, organização dos materiais, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos cadernos avaliativos.

6.5. A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos, materiais e demais recursos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.6. Considerando que o início da aplicação das avaliações do Ciclo III/2026 está previsto para o dia 28 de setembro de 2026, os materiais deverão ser entregues **impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, possibilitando a conferência, separação, organização logística e distribuição às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

6.7. Após o recebimento, caberá à Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, bem como promover sua distribuição às unidades escolares, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8. A adoção dessa solução possibilita a produção padronizada dos instrumentos avaliativos, assegurando uniformidade dos materiais, controle de qualidade, eficiência logística e adequada execução das avaliações previstas para o Ciclo III/2026.

6.9. Dessa forma, a solução proposta garante o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a execução das avaliações educacionais, o monitoramento da aprendizagem dos estudantes e o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas no Município de Eunápolis/BA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Sempre que possível, os materiais e serviços relacionados à execução do objeto deverão observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

7.1.2. Deverão ser priorizados produtos que:

- promovam o uso racional de papel e insumos gráficos;
- reduzam desperdícios durante os processos de impressão e acabamento;
- utilizem materiais compatíveis com as normas ambientais vigentes;
- adotem procedimentos adequados para destinação de resíduos gerados na produção;
- minimizem impactos ambientais relacionados ao transporte e à logística de entrega.

7.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos oriundos da impressão, corte, acabamento e embalagem dos materiais.

7.2. Indicação de marcas ou modelos

7.2.1. Não será admitida a indicação de marcas específicas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2.2. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes, quando necessárias, terão caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, sendo admitidos produtos, insumos e materiais equivalentes ou superiores.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco associado à sua execução.

7.4. Da exigência de amostra

7.4.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida apresentação de amostras para participação no procedimento de contratação.

7.4.2. A comprovação da capacidade de execução será realizada mediante análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada pela empresa.

7.4.3. A Administração poderá, durante a execução contratual, realizar verificações quanto à qualidade dos materiais impressos e dos serviços prestados, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

7.5.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da execução, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A prestação dos serviços de impressão gráfica será realizada de forma integral (parcela única), conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A execução do objeto deverá ocorrer mediante o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis/BA, considerando a necessidade de disponibilização dos cadernos de avaliação antes do início da aplicação das avaliações do Ciclo III/2026.

8.3. O prazo para execução dos serviços e a **entrega dos materiais impressos deverá ocorrer impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou outro prazo definido formalmente pela Administração, de modo a garantir a distribuição dos cadernos às unidades escolares antes do período previsto para realização das avaliações.

8.4. A contratada deverá realizar a reprodução dos arquivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, acabamento, organização, separação e acondicionamento dos materiais.

8.5. A contratada deverá disponibilizar, após a contratação, meios de contato atualizados, incluindo telefone e endereço eletrônico, para comunicação com a Administração durante todo o período de execução contratual.

8.6. Os arquivos digitais utilizados para impressão serão disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada realizar a conferência técnica dos arquivos, verificando formato, resolução, margens, sequência das páginas e demais aspectos necessários à qualidade da impressão, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada.

8.7. Os serviços gráficos deverão observar padrões mínimos de qualidade, garantindo nitidez da impressão, correto alinhamento, legibilidade dos textos e imagens, adequada montagem dos cadernos e acabamento compatível com o uso pedagógico.

8.8. Os materiais impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, identificados por unidade escolar, etapa/ano de ensino, quantidade e demais critérios definidos pela Administração.

Garantia e Substituição

8.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais entregues durante todo o período de utilização dos cadernos de avaliação.

8.10. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou substituir, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, os materiais que apresentarem falhas de impressão, erros decorrentes da execução dos serviços, defeitos de acabamento, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

8.11. Os custos relacionados à reimpressão, substituição, transporte e entrega dos materiais corrigidos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Responsabilidades da Contratada

8.12. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços gráficos, incluindo impressão, acabamento, organização, embalagem, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.13. A contratada responderá por quaisquer danos, prejuízos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à perda de materiais, erros de impressão ou descumprimento das especificações estabelecidas.

8.14. A contratada deverá assegurar que os cadernos de avaliação sejam entregues em perfeitas condições de uso pedagógico, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além disso, o Decreto municipal nº 12.679/2025, regulamenta o disposto no art. 117, da lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação e atribuições dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade resultante da execução do objeto.

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2. Fiscalização.

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, representante da administração, nomeados para esse fim, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e será de responsabilidade do **fiscal** os seguintes atos:

Fiscal do Contrato

9.2.2. O **fiscal do contrato** acompanhará a execução dos serviços gráficos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade da impressão, acabamento, organização e entrega dos cadernos de avaliação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.3. O **fiscal do contrato** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo eventuais atrasos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou necessidade de correção dos serviços com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.5. O **Fiscal do contrato** informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, ou comprometer a entrega dos materiais no prazo previsto. o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.7. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.4. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.1. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.2. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.3. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

9.4.4. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.5. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	(% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.6 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.7 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os serviços e materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, mediante conferência sumária no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente e correspondência inicial com as especificações contratadas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não implicando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos; posteriormente, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa detalhada pelo fiscal do contrato, inclusive quanto às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, divergências ou desconformidades, cabendo à Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, para fins de recebimento definitivo, o qual será formalizado após a comprovação da plena conformidade do objeto.

11.1.1. No momento da entrega, a Administração verificará, no mínimo, se os materiais impressos correspondem ao objeto contratado, considerando quantitativos, especificações técnicas, qualidade da impressão, acabamento, organização e identificação dos cadernos conforme solicitado.

11.1.2. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências quantitativas ou qualquer outra inconformidade, devendo a contratada realizar a correção, reimpressão ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da execução dos serviços, da quantidade entregue e da conformidade dos materiais impressos, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, conferências complementares ou correções.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas na execução dos serviços, erros de impressão, defeitos de acabamento ou demais desconformidades identificadas posteriormente.

11.1.6. As atividades de impressão, acabamento, organização, embalagem, transporte, entrega e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada.

Liquidação

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém:

- a identificação do fornecedor;
- a data de emissão;
- a descrição dos materiais fornecidos;
- o valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens.

11.3.2. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste.

Forma de pagamento

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em conta indicada pela contratada.

11.4.1. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A empresa contratada será selecionada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento **o menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Forma de execução

12.2.1. A execução do objeto será realizada em **parcela única**, mediante emissão de Ordem de Serviço em favor da empresa contratada, contemplando todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo reprodução, impressão, acabamento, organização, separação, acondicionamento e entrega dos cadernos de avaliação.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços objeto da contratação.

Habilitação Jurídica

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.3.6. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.4. O fornecedor deverá apresentar:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

12.4.6. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ter tratamento diferenciado, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

12.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.1. Os atestados deverão demonstrar que o fornecedor já realizou fornecimento de utensílios, materiais plásticos ou bens semelhantes ao objeto desta contratação.

12.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Disposições Gerais

12.6. Os documentos apresentados deverão estar em nome do fornecedor, com número de CNPJ correspondente, salvo nos casos legalmente permitidos.

12.6.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

12.6.2. A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor no momento da assinatura do contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e **será sigiloso**, pois nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o orçamento sigiloso como medida destinada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente processo, a divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que poderá induzir a oferta de valores próximos ao estimado, quando existirem condições de apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A finalidade do orçamento sigiloso é ampliar a competitividade entre os participantes, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas e assegurar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado compatível com a natureza do objeto, considerando serviços gráficos semelhantes, contratações realizadas por outros órgãos públicos, consultas a bases de preços disponíveis e demais fontes idôneas, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13.3. O relatório detalhado da pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas, metodologia utilizada, memória de cálculo, valores referenciais e documentos que subsidiaram a formação do preço estimado da contratação, encontra-se anexado aos autos do processo administrativo, integrando o presente Termo de Referência para todos os fins.

13.4. A estimativa do valor da contratação considerou as características específicas da execução dos serviços gráficos, incluindo impressão, acabamento, organização, separação, acondicionamento e entrega dos cadernos de avaliação, bem como os custos envolvidos na logística necessária ao cumprimento do objeto.

13.5. A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre contratante e contratada, conforme análise de riscos constante nos autos, quando aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Eunápolis/BA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A dotação orçamentária específica encontra-se devidamente indicada no processo administrativo, assegurando a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.1. Fornecer à contratada todas as informações, arquivos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.1.2. Disponibilizar os arquivos digitais necessários para a reprodução dos cadernos de avaliação, bem como as orientações referentes à organização, separação, identificação e demais requisitos técnicos necessários.

15.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam realizadas as correções, ajustes, reimpressões ou adequações necessárias, às expensas da contratada, quando decorrentes de sua responsabilidade.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, qualidade dos serviços prestados e demais obrigações assumidas pela contratada.

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.2.1 Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

15.2.2. Realizar a impressão, reprodução, acabamento, organização, separação, acondicionamento e entrega dos cadernos de avaliação, conforme quantitativos e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo a legibilidade, nitidez da impressão, correto acabamento, organização e conformidade dos materiais entregues.

15.2.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, bem como por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

15.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações que possam impactar os prazos de entrega.

15.2.6. Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pela Administração, promovendo as correções necessárias quando identificadas falhas na execução contratual.

15.2.7. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais necessários, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, entrega, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

15.2.8. Indicar preposto com competência para manter contato permanente com a Administração, fornecendo telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários à comunicação.

15.2.9. Cumprir integralmente a Ordem de Serviço emitida pela Administração.

15.2.10. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem erros, falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências ou quaisquer desconformidades resultantes da execução do objeto.

15.2.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, especialmente aqueles relacionados aos conteúdos das avaliações, durante toda a execução contratual.

15.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços apresentada pela empresa deverá indicar o prazo de validade, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

16.2. A proposta deverá conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, contemplando todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo impressão, reprodução, acabamento, organização, separação, acondicionamento e entrega dos cadernos de avaliação, conforme especificações deste Termo de Referência.

16.3. A proposta deverá indicar o valor global para execução integral dos serviços, considerando os quantitativos estabelecidos pela Administração e todas as condições previstas neste Termo de Referência.

16.4. A empresa poderá apresentar documentos complementares, como portfólio, catálogos, amostras de trabalhos gráficos realizados ou outros documentos que demonstrem sua capacidade técnica e compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto da contratação.

16.5. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto.

16.6. A empresa deverá informar endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato, para fins de comunicação, notificações e demais providências relacionadas à futura contratação.

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a formalização da contratação, a empresa ficará desobrigada do compromisso assumido, salvo se houver manifestação expressa de manutenção da proposta.

17. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

17.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada no momento do certame, utilizando-se de critérios objetivos estabelecidos neste termo de referência e deverá os interessados no certame apresentar preços praticados no mercado.

17.2 A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada, quando houver indícios de inexecuibilidade dos preços ofertados.

17.3 O preço ofertado deve cobrir todos os custos e encargos, não podendo após a assinatura do contrato reclamar nada mais sobre essa questão.

17.4 O valor ofertado deverá ser suficiente para assegurar a adequada execução contratual, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens.

17.5 Havendo propostas que contenha valor significativamente inferior ao preço de mercado, o licitante precisará justificar formalmente o motivo, inclusive apresentando composição de custos unitários, valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas.

17.6 Caso a proposta apresente valor significativamente inferior aos preços estimados pela Administração,

poderá ser exigida comprovação de sua exequibilidade, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos, planilhas, declarações do fabricante ou outros meios aptos a demonstrar a viabilidade do fornecimento.

17.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para a adequada execução do objeto, salvo comprovação da exequibilidade pela licitante, quando formalmente solicitada pela Administração.

17.8 A revisão contratual só poderá ser realizada com base nos preceitos legais do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

18.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que possível, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2 No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos para reprodução, impressão, acabamento, organização, separação e entrega dos cadernos de avaliação do Ciclo III/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Eunápolis/BA.

18.3 Embora o objeto envolva diferentes etapas de execução, tais atividades são interdependentes e fazem parte de uma mesma solução operacional, devendo ser realizadas de forma integrada para garantir padronização, qualidade, controle e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

18.4 Dessa forma, a contratação será realizada em **lote único**, considerando que:

- os serviços de impressão, reprodução, acabamento, organização, separação e entrega possuem relação direta entre si e devem ser executados de forma coordenada;
- a contratação de uma única empresa possibilita maior controle sobre a qualidade dos materiais, padronização dos cadernos e uniformidade dos serviços executados;
- a divisão do objeto entre diferentes empresas poderia gerar incompatibilidade entre etapas, dificuldades de gerenciamento, divergências de padrão e riscos quanto ao cumprimento do cronograma de entrega;
- a execução integrada reduz a necessidade de múltiplas contratações, controles administrativos paralelos e procedimentos adicionais de conferência;
- a concentração da execução favorece a eficiência administrativa, considerando o prazo necessário para disponibilização dos materiais antes do período de aplicação das avaliações.

18.5 Ademais, o parcelamento da solução poderia comprometer a logística da contratação, aumentar os riscos de atrasos e dificultar a responsabilização em eventual necessidade de correções, especialmente considerando que os cadernos de avaliação possuem conteúdo padronizado e prazo específico para distribuição às unidades escolares.

18.6 Diante do exposto, conclui-se que a contratação em **lote único** se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução contratual, controle dos serviços prestados e atendimento aos objetivos educacionais envolvidos.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**, considerando que a presente contratação possui natureza de prestação de serviços gráficos, com execução em prazo determinado e sem previsão de execução contratual superior a 12 (doze) meses.

19.2. Não se aplica reajuste de preços, em razão de não haver previsão de execução contratual por período superior a 12 (doze) meses.

19.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido, desde que devidamente comprovado, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados.

19.4. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração dos preços inicialmente contratados.

19.5. A Administração analisará o pedido, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Consoante as diretrizes contidas na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que o presente Termo de Referência não possui caráter sigiloso, ressalvadas as informações que eventualmente possuam restrição de acesso nos termos da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos conteúdos, dos materiais avaliativos disponibilizados para execução dos serviços.

20.2 No interesse da Administração Pública Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer alterações, incluindo acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.4 As condições de extinção contratual serão conduzidas conforme as disposições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

A estimativa de impressão encontra-se detalhada da seguinte forma:

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA (1º ao 5º Ano)

Ano Escolar	Quantidade de Alunos	Número de Laudas para Cada Turma	Quantidade de Laudas
1º Ano	1.290	39	50.310
2º Ano	1.161	50	58.050
3º Ano	1.558	47	73.226
4º Ano	1.443	36	51.948
5º Ano	1.305	38	49.590
Total	6.757		283.124

Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens – Escola das Adolescências (6º ao 9º Ano)

Ano Escolar	Quantidade de Avaliações	Número de Laudas Necessárias para Impressão	Quantidade de Laudas
6º Ano	1.486	45	66.870
7º Ano	1.370	43	58.910
8º Ano	1.234	43	53.062
9º Ano	995	43	42.785
Total	5.085	174	221.627

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS EM PAPEL FORMATO A4 (210 X 297 MM), PAPEL SULFITE/ALCALINO BRANCO 75 G/M ² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), FRENTE E VERSO QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS.	Laudas	504.751

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 022/2026.

DATA: ____/____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO REPRODUÇÃO, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE AVALIAÇÃO DO CICLO III/2026, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DO PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EUNÁPOLIS/BA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Conta bancária: banco, agência, conta, favorecido.	

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS EM PAPEL FORMATO A4 (210 X 297 MM), PAPEL SULFITE/ALCALINO BRANCO 75 G/M² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), FRENTE E VERSO QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS.	Laudas	504.751		
VALOR TOTAL:					

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, ____ de ____ de 2026.
(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026
MODALIDADE – DISPENSA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que (☐) **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como (☐) Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

DECLARA para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

_____(RAZÃO SOCIAL), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
TERMO DE CONTRATO nº XXX/2026
DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616028/2026

**Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS e a
Empresa xxxxx.**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 022/2026, Dispensa de Licitação nº 022/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 0616028/2026**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO REPRODUÇÃO, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE AVALIAÇÃO DO CICLO III/2026, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DO PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS - ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EUNÁPOLIS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
 - 1.2.2** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.3** O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.4** A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3** Discriminação do objeto conforme planilha anexo.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DE PÁGINAS EM PAPEL FORMATO A4 (210 X 297 MM), PAPEL SULFITE/ALCALINO BRANCO 75 G/M ² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), FRENTE E VERSO QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES EXTERNAS.	Laudas	504.751		
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo, e permanecerá vigente até a conclusão integral do objeto, conforme especificações, etapas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2 Considerando que o objeto contratual corresponde à conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a necessidade de apuração das causas do atraso e da eventual responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade de a CONTRATANTE extinguir o contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE
SEDUC	12.122.0012.2401	GESTÃO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	33.90.30	15.001.001

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os serviços e materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, mediante conferência sumária no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente e correspondência inicial com as especificações contratadas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não implicando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos; posteriormente,

será realizada a conferência quantitativa e qualitativa detalhada pelo fiscal do contrato, inclusive quanto às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, divergências ou desconformidades, cabendo à Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, para fins de recebimento definitivo, o qual será formalizado após a comprovação da plena conformidade do objeto.

5.1.1. No momento da entrega, a Administração verificará, no mínimo, se os materiais impressos correspondem ao objeto contratado, considerando quantitativos, especificações técnicas, qualidade da impressão, acabamento, organização e identificação dos cadernos conforme solicitado.

5.1.2. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências quantitativas ou qualquer outra inconformidade, devendo a contratada realizar a correção, reimpressão ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da execução dos serviços, da quantidade entregue e da conformidade dos materiais impressos, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, conferências complementares ou correções.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas na execução dos serviços, erros de impressão, defeitos de acabamento ou demais desconformidades identificadas posteriormente.

5.1.6. As atividades de impressão, acabamento, organização, embalagem, transporte, entrega e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada.

Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém:

- a identificação do fornecedor;
- a data de emissão;
- a descrição dos materiais fornecidos;
- o valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens.

5.3.2. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste.

Forma de pagamento

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em conta indicada pela contratada.

5.4.1. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**, considerando que a presente contratação possui natureza de prestação de serviços gráficos, com execução em prazo determinado e sem previsão de execução contratual superior a 12 (doze) meses.

6.2. Não se aplica reajuste de preços, em razão de não haver previsão de execução contratual por período superior a 12 (doze) meses.

6.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido, desde que devidamente comprovado, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados.

6.4. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração dos preços inicialmente contratados.

6.5. A Administração analisará o pedido, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços de impressão gráfica será realizada de forma integral (parcela única), conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer mediante o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis/BA, considerando a necessidade de disponibilização dos cadernos de avaliação antes do início da aplicação das avaliações do Ciclo III/2026.

7.3. O prazo para execução dos serviços e a **entrega dos materiais impressos deverá ocorrer impreterivelmente com 10 (dez) dias corridos de antecedência**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou outro prazo definido formalmente pela Administração, de modo a garantir a distribuição dos cadernos às unidades escolares antes do período previsto para realização das avaliações.

7.4. A contratada deverá realizar a reprodução dos arquivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, acabamento, organização, separação e acondicionamento dos materiais.

7.5. A contratada deverá disponibilizar, após a contratação, meios de contato atualizados, incluindo telefone e endereço eletrônico, para comunicação com a Administração durante todo o período de execução contratual.

7.6. Os arquivos digitais utilizados para impressão serão disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada realizar a conferência técnica dos arquivos, verificando formato, resolução, margens, sequência das páginas e demais aspectos necessários à qualidade da impressão, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada.

7.7. Os serviços gráficos deverão observar padrões mínimos de qualidade, garantindo nitidez da impressão, correto alinhamento, legibilidade dos textos e imagens, adequada montagem dos cadernos e acabamento compatível com o uso pedagógico.

7.8. Os materiais impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, identificados por unidade escolar, etapa/ano de ensino, quantidade e demais critérios definidos pela Administração.

Garantia e Substituição

7.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais entregues durante todo o período de utilização dos cadernos de avaliação.

7.10. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou substituir, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, os materiais que apresentarem falhas de impressão, erros decorrentes da execução dos serviços, defeitos de acabamento, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

7.11. Os custos relacionados à reimpressão, substituição, transporte e entrega dos materiais corrigidos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Responsabilidades da Contratada

7.12. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços gráficos, incluindo impressão, acabamento, organização, embalagem, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.13. A contratada responderá por quaisquer danos, prejuízos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à perda de materiais, erros de impressão ou descumprimento das especificações estabelecidas.

7.14. A contratada deverá assegurar que os cadernos de avaliação sejam entregues em perfeitas condições de uso pedagógico, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações da Administração.

Sustentabilidade

7.15. Sempre que possível, os materiais e serviços relacionados à execução do objeto deverão observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

7.16. Deverão ser priorizados produtos que:

- promovam o uso racional de papel e insumos gráficos;
- reduzam desperdícios durante os processos de impressão e acabamento;
- utilizem materiais compatíveis com as normas ambientais vigentes;
- adotem procedimentos adequados para destinação de resíduos gerados na produção;
- minimizem impactos ambientais relacionados ao transporte e à logística de entrega.

7.17. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos oriundos da impressão, corte, acabamento e embalagem dos materiais.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além disso, o Decreto municipal nº 12.679/2025, regulamenta o disposto no art. 117, da lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação e atribuições dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade resultante da execução do objeto.

8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2. Fiscalização.

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, representante da administração, nomeados para esse fim, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*) e será de responsabilidade do **fiscal** os seguintes atos:

Fiscal do Contrato

8.2.2. O **fiscal do contrato** acompanhará a execução dos serviços gráficos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade da

impressão, acabamento, organização e entrega dos cadernos de avaliação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.3. O **fiscal do contrato** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo eventuais atrasos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou necessidade de correção dos serviços com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.2.5. O **Fiscal do contrato** informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, ou comprometer a entrega dos materiais no prazo previsto, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.7. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.4. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.1. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.2. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.3. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

8.4.4. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.4.5. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

9.1.2. Realizar a impressão, reprodução, acabamento, organização, separação, acondicionamento e entrega dos cadernos de avaliação, conforme quantitativos e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo a legibilidade, nitidez da impressão, correto acabamento, organização e conformidade dos materiais entregues.

9.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, bem como por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações que possam impactar os prazos de entrega.

9.1.6. Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pela Administração, promovendo as correções necessárias quando identificadas falhas na execução contratual.

9.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais necessários, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, entrega, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

9.1.8. Indicar preposto com competência para manter contato permanente com a Administração, fornecendo telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários à comunicação.

9.1.9. Cumprir integralmente a Ordem de Serviço emitida pela Administração.

9.1.10. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem erros, falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências ou quaisquer desconformidades resultantes da execução do objeto.

9.1.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, especialmente aqueles relacionados aos conteúdos das avaliações, durante toda a execução contratual.

9.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações, arquivos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Disponibilizar os arquivos digitais necessários para a reprodução dos cadernos de avaliação, bem como as orientações referentes à organização, separação, identificação e demais requisitos técnicos necessários.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam realizadas as correções, ajustes, reimpressões ou adequações necessárias, às expensas da contratada, quando decorrentes de sua responsabilidade.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, qualidade dos serviços prestados e demais obrigações assumidas pela contratada.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

- 12.2.1. Advertência;**
- 12.2.2. Multa;**
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;**
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade;**

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;**
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;**

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

15.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da execução, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da **Comarca de Eunápolis - BA**, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Eunápolis - BA, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CONTRATADA